LEI Nº. 826 DE 02 DE JUNHO DE 2.008.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 200.800,00 (Duzentos Mil e Oitocentos Reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, conforme a seguinte dotação orçamentária:

002. – Prefeitura Municipal de Campinápolis
080. – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio.
020. – Agricultura
782. – Transporte Rodoviário
0921 – Desenvolvimento do Setor Agropecuário
2025 – Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica R$ 200.800,00

Art. – 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial por Excesso de Arrecadação descrito no Artigo 1º, da presente Lei, virão por Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no § 3º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis – mt, 02 de Junho de 2.008.

Dr. ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL